

LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 12

Considera de utilidade pública o Colégio Tocantins e dá outras providências.

A Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o Colégio Tocantins, instituição com fins filantrópicos, mantido pela Sociedade Educadora Feminina, sediada nesta Capital provisória do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte em, Miracema do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado